



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de prateleiras para almoxarifado em atendimento da Secretaria Municipal de Gestão de Rio Brilhante/MS.

1.2 As especificações técnicas e os quantitativos são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Estante de aço multiuso. Totalmente aberta (sem fechamento lateral e nos fundos). Material da estrutura e prateleiras: aço. Quantidade de prateleiras com regulagem de altura: 5 ou 6. Colunas de aço em formato L3. Espessura mínima: colunas: chapa #14; prateleiras: chapa #22. Capacidade mínima de suporte: 100 kg por prateleira. Acabamento com pintura eletrostática. Reforço Ômega na parte inferior da prateleira. Cor: cinza ou preto. Tratamento anticorrosivo ou antiferruginoso. Sistema de montagem por encaixe ou parafusado. Medidas mínimas: Altura x Largura x Profundidade): 200cmx90cmx50cm. (100004916)	UN	114

1.3 ENCARGO: A Contratada será responsável, às suas expensas, pela entrega, descarregamento, montagem e/ou instalação das prateleiras no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, devendo tais serviços ser realizados na mesma data da entrega ou em outra previamente acordada com o fiscal do contrato.

1.4 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto classifica-se como comum, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar–ETP, apêndice deste TR.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO COMO UM TODO





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste TR.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da apresentação de prospecto técnico, catálogo e/ou folder:

4.1.1 Havendo a aceitação do item, o Município de Rio Brilhante/MS, por meio do(a) pregoeiro(a), solicitará e estabelecerá prazo ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que encaminhe, juntamente com a proposta e exclusivamente por meio do sistema/plataforma, prospecto técnico, catálogo e/ou folder contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para fins de análise, conferência e aprovação, em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas, sob pena de desclassificação.

4.1.2 Não será aceita a especificação dos itens na proposta que contenha somente a expressão “de acordo com o termo de referência”, “de acordo com o edital” ou expressão semelhante.

4.1.3 Será desclassificado o item da licitante que apresentar prospecto técnico, catálogo e/ou folder que seja reprovado, que não seja encaminhado ou que seja apresentado fora do prazo estabelecido na convocação pelo(a) pregoeiro(a).

4.1.3.1 Caso o item da licitante seja considerado desclassificado, serão convocadas as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação da documentação nas mesmas condições.

4.1.4 Os responsáveis pela análise do prospecto técnico, catálogo e/ou folder serão os servidores públicos designados através da Portaria nº 92, de 30 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS do dia 31 de março de 2026, edição nº 528.

4.1.4.1 O prospecto técnico, catálogo e/ou folder será submetida à análise, conferência e aprovação, mediante parecer técnico, conforme anexo I deste TR, pela equipe técnica indicada no item 4.1.5 deste TR, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do documento.

4.2 Dos critérios de aceitabilidade e recebimento dos itens:

4.2.1 Os itens deverão ser ofertados em sua embalagem original, lacrada e selada pelo fabricante ou fornecedor (se for o caso, diante da característica do produto), em perfeito estado de conservação, sem avarias, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, com indicação, quando cabível, do material contido, volume, marca, data de





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

fabricação e de validade (rótulos claros e legíveis), bem como constar da linha de produção atual dos fabricantes.

4.2.2 Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, em especial INMETRO ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

4.2.3 Os critérios de sustentabilidade devem ser observados e os itens fornecidos deverão, sempre que possível, ser ofertados em embalagens fabricadas com materiais reutilizáveis, recicláveis e/ou biodegradáveis.

4.2.4 A Contratada estará sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se à Contratante o direito de recusar o recebimento caso estes não se apresentem em condições satisfatórias ou estejam em desacordo com as disposições deste TR.

4.2.5 O recebimento provisório e definitivo ocorrerá em conformidade com as disposições da Orientação Técnica nº 001/2023 da Controladoria-Geral do Município de Rio Brilhante/MS, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de janeiro de 2023, edição nº 2634, ou de outra que venha a substituí-la.

4.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3 No ato da entrega:

4.3.1 O(s) entregador(es) deverá(ão) estar devidamente uniformizado(s).

4.3.2 Somente serão aceitas itens que estejam em conformidade com as quantidades, marcas e medidas adjudicadas no certame.

4.3.3 A empresa e/ou transportadora se responsabiliza pelo descarregamento da mercadoria.

4.4 Da garantia, manutenção e assistência técnica:

4.4.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4.2 A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

4.4.3 Quando não for a hipótese de troca do bem, a garantia abrangerá a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.4.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.4.6 Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.4.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.4.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.4.9 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.4.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4.11 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Da forma de solicitação dos itens:





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

5.1.1 O item será solicitado mediante emissão de solicitação de fornecimento (SF) em remessa única. A SF será encaminhada à Contratada juntamente com a nota de empenho por e-mail ou outro meio de comunicação hábil.

5.2 Das condições para a entrega dos itens:

5.2.1 Após o recebimento da SF e da nota de empenho, a Contratada terá o prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** para realizar a entrega.

5.2.1.1 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contado após o recebimento da nota de empenho e da SF, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.2.1.2 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contado do recebimento do pedido. A prorrogação poderá ser permitida por uma única vez e pelo prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**.

5.2.1.3 A resposta poderá ser enviada via ofício para o endereço informado pela Contratada ou por meios eletrônicos, no qual esta dará o atesto e, a partir de então, em caso de deferimento de prorrogação, terá início a contagem do prazo.

5.2.1.4 Em caso de denegação do pedido de prorrogação e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades deste termo de referência, lei e/ou edital.

5.2.2 O objeto deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia da SF.

5.2.3 O Município rejeitará no todo ou em parte os itens que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, especificações exigidas ou apresentar defeito ou danos em geral identificados no ato da entrega ou no período de verificação, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados após o recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional ao Contratante e sem prejuízo da aplicação de penalidade, se for o caso.

5.3 Do local da entrega montagem e instalação dos itens:

5.3.1 Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, localizada na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033 (fundos), Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79130-000. Horário para recebimento: das 7h





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

às 12h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) com exceção de feriados e pontos facultativos, vide Decreto Municipal nº. 34.516, de 05 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS do dia 05 de janeiro de 2026, edição nº 470, ou outro que vier a substituí-lo.

5.3.2 Caso houver necessidade, o local de entrega poderá ser alterado pela Contratante, desde que se trate de lugar acessível, livre e sem impedimentos, localizado dentro do perímetro urbano do município de Rio Brilhante/MS e/ou distrito de Prudêncio Thomaz. Se isto ocorrer, a comunicação deverá acontecer por escrito, permitindo-se que seja por e-mail, sem que importe qualquer alteração de contrato, inclusive de preço.

5.3.3 Nos preços propostos presumem-se inclusos todas as despesas desta aquisição, tais como: transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à Contratante ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

5.4 Da vigência da contratação:

5.4.1 O prazo de vigência inicial da contratação será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5 Da subcontratação:

5.5.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a subcontratada.

5.6 Das obrigações da Contratante:

5.6.1 Receber o item, mediante conferência das especificações, condições de funcionamento e documentação exigida, conforme o caso, podendo rejeitá-los total ou parcialmente caso estejam em desacordo com os termos contratados.

5.6.2 Efetuar o pagamento correspondente, na forma e prazos estabelecidos.

5.6.3 Verificar, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações do TR e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

5.6.4 Comunicar formalmente à Contratada acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, concedendo prazo para regularização.

5.6.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.6.6 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

5.6.7 Disponibilizar, quando solicitado, à Contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução do objeto contratado.

5.7 Das obrigações da Contratada:

5.7.1 Entregar o item de acordo com as especificações técnicas constantes neste TR, acompanhadas dos respectivos documentos obrigatórios (nota fiscal, manual do proprietário e certificado de garantia), conforme o caso.

5.7.2 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste TR e/ou na legislação vigente.

5.7.3 Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item entregue com defeito de fabricação, vício oculto ou que não esteja em conformidade com as especificações contratadas, no prazo assinalado no item 5.2.3 deste TR.

5.7.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

5.7.5 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

5.7.5.1 Não transferir à Contratante qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos referidos no item anterior, nem onerar o objeto deste instrumento.

5.7.6 Responder pelos vícios do item fornecido, bem como por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, ficando a Administração isenta de responsabilidade.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato e seu objeto serão efetuados pela Contratante por meio dos fiscais abaixo relacionados, designados através da Portaria n. 075, de 09 de março de 2026 ou outra que vier a substituí-la, aos quais competirá, além dos deveres de fiscalização, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, visando a fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

Secretaria Municipal de Gestão





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

FISCAL DO CONTRATO Claudio Fernandes dos Santos Soares Matricula nº 3.074	FISCAL SUBSTITUTO Paulo Augusto Kuff Matricula nº 2.710
---	---

6.2 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante do dia 31 de Janeiro de 2023, abaixo transcrito:

Plano Básico de Fiscalização:

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela Contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durante tais visitações, percorrer todas instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos itens devidamente entregues e aceitos, após ser atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no TR e proposta.

7.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão feitos por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado:

- a) Nome do banco;
- b) Agência com a qual opera;
- c) Local/Cidade;
- d) Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 Havendo erro no documento da cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará bloqueada e o pagamento será sustado até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3 O pagamento será efetuado com a comprovação pela fornecedora de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões:

7.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

7.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.5 A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 A nota fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da solicitação de fornecimento e da ordem de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

7.6 A nota fiscal deverá ser conferida e atestada pelo servidor competente da administração pública municipal e deverá estar acompanhada da SF emitida pelo respectivo órgão/entidade requisitante, devidamente assinado pelo servidor público municipal identificado e autorizado para este fim.

7.7 As Notas Fiscais devem indicar, em local de fácil visualização os seguintes dados, conforme Decreto Municipal n. 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 30 de agosto de 2023, edição n. 2778, cabendo à Secretaria contratante/responsável fornecê-los para a Contratada, a fim de acelerar o trâmite de fornecimento e recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

- I.** número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;
- II.** número do Termo Aditivo, quando houver;
- III.** número do Empenho;
- IV.** número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- V.** descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);
- VI.** demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.

7.8 A Contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n. 32.133/2023 de 01 de agosto de 2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, edição n. 2759, em relação à retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

7.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento adotado será o “*menor preço por item*” que atenda às especificações técnicas previstas no edital, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação será confirmado e complementado por meio de pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária: (65) 2.136 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEGES - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

11.2 A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

- c) Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

11.4 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

11.4.1 Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para a Contratada recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

11.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,03% (zero vírgula zero três por cento) por dia de atraso.

11.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.6 As penalidades eventualmente aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
Tatiana Gonçalves de Moura Rocha
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 33.400, de 01 de janeiro de 2025

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/73C8-02F4-8C18-41EB> e informe o código 73C8-02F4-8C18-41EB





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ANEXO I - PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PROSPECTO TÉCNICO, CATÁLOGO E/OU FOLDER N. X/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº X/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº X/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de prateleiras para almoxarifado em atendimento da Secretaria Municipal de Gestão de Rio Brilhante/MS.

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e vinte e seis, às xx horas e xx minutos, no local XX, situado no ENDEREÇO, na cidade de Rio Brilhante/MS, a comissão nomeada através da Portaria nº 92, de 30 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS do dia 31 de março de 2026, edição nº 528, reuniu-se para análise e avaliação de prospecto técnico, catálogo e/ou folder de prateleiras.

Referida análise e avaliação é uma das alternativas de que dispõe o gestor público para assegurar a eficácia da contratação, tendo como objetivo verificar a aderência do item ofertado aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

I – ANÁLISE TÉCNICA

Item	Especificações técnicas	Licitante	Marca	Análise de prospecto técnico, catálogo e/ou folder	Resultado da análise
1	Descrição 1	Empresa A. CNPJ nº x. Classificada em x lugar.	Marca A	Item ofertado atende aos requisitos exigidos no instrumento convocatório.	Aprovado
2	Descrição 2	Empresa A. CNPJ nº x. Classificada em x lugar.	Marca B	Item ofertado não atende aos requisitos exigidos no instrumento convocatório: especificar o motivo (ex: largura mínima não atingida).	Reprovado/Desclassificado.
3	Descrição 3	Empresa A. CNPJ nº x. Classificada em x lugar.	Marca C	Prospecto técnico, catálogo e/ou folder não apresentado ou apresentado fora do prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).	Reprovado/Desclassificado.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

II – CONCLUSÃO

Após análise e conferência do prospecto técnico, catálogo e/ou folder, a comissão delibera pela:

a) continuidade das fases do certame para o item que obteve resultado **APROVADO**;

b) convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação do documento nas mesmas condições, para o item que obteve resultado **REPROVADO/DESCLASSIFICADO**.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
Nome
Cargo/Função

Assinado Digitalmente
Nome
Cargo/Função

Assinado Digitalmente
Nome
Cargo/Função





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73C8-02F4-8C18-41EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA (CPF 833.XXX.XXX-68) em 08/04/2026 11:12:25
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/73C8-02F4-8C18-41EB>